



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 04/2017 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio do Amaral, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 322.691.158-99 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Odilon Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, CPF nº 858.508.706-44, residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves, 500, centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa física para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagem da Câmara Municipal, exclusivamente para a regulação e a gravação de áudio e vídeo da reunião extraordinária do dia 02.01.2017, realizando, inclusive, o arquivo digital, não estando, porém, incluindo a manutenção e restauração dos aparelhos eletrônicos.

2 - PRAZO

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo ao dia 02.01.2017, podendo ser rescindido por quaisquer das partes.

3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$200,00 (duzentos reais), pagos em parcela única, no prazo de até 30 dias.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS e de ISS, a título de serviços prestados

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.43.

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O **CONTRATADO** prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante reunião extraordinária do dia 02.01.2017.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta

Paulo Sérgio do Amaral
Odilon Gonçalves Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Paulo Sérgio do Amaral
Câmara Municipal São Gonçalo do Pará
Paulo Sérgio do Amaral- Presidente

CONTRATADO:

Odilon Gonçalves Junior
Odilon Gonçalves Júnior

TESTEMUNHAS:

Izabela Aparecida Campos
Izabela Aparecida Campos
CPF:024.561.106-17

Patricia dos Santos Pereira Gomes
Patricia dos Santos Pereira Gomes
CPF:016.606.596-83